



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº.41-CONSUP/IFAM**, de 09 de dezembro de 2013.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Manaus-Zona Leste.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** o teor do Memo. nº 0543-PROEN/IFAM, de 28 de novembro de 2013, referente ao processo nº 23443.002541/2013-91;

**CONSIDERANDO** a submissão do processo nº 23443.002541/2013-91 para apreciação do conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto, conforme despacho nº 39-GR/CS/IFAM, de 30 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a relatoria do Conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto, sobre o Projeto Pedagógico do Curso Superior em Agroecologia, apreciado na 16ª Reunião Ordinária, votando pela aprovação mediante as alterações apontadas em seu parecer;

**CONSIDERANDO** a decisão favorável dos conselheiros, por unanimidade, votando de acordo com o parecer da relatoria em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

**R E S O L V E:**

**I- APROVAR o PROJETO PEDAGÓGICO do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA** ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Manaus-Zona Leste, conforme documentação que consta no processo nº 23443.002541/2013-91, convalidando os efeitos da **Resolução nº 19-CONSUP/IFAM, de 27 de setembro de 2010.**

**II- AUTORIZAR** a Pró-Reitoria de Ensino, proceder às alterações no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, apontadas no parecer do conselheiro relator.

**III-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**JOÃO MARTINS DIAS  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**